

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001842/14	11/12/2014 10:11:43	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00316095-9 / AGOSTINHO EVANGELISTA GUEDES	2.2 CPF/CNPJ: 047.324.948-03	
2.3 Endereço: RUA RUA SANTA CATARINA, 1460 AP 2002	2.4 Bairro: LOURDES	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.170-081
2.8 Telefone(s): (31) 9194-9389	2.9 E-mail: gustim@gmail.com	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00316095-9 / AGOSTINHO EVANGELISTA GUEDES	3.2 CPF/CNPJ: 047.324.948-03	
3.3 Endereço: RUA RUA SANTA CATARINA, 1460 AP 2002	3.4 Bairro: LOURDES	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.170-081
3.8 Telefone(s): (31) 9194-9389	3.9 E-mail: gustim@gmail.com	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Condomínio Retiro do Chale	4.2 Área Total (ha): 0,3778		
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO/Mg	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20373	Livro: 26	Folha: 81	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
Biotoma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				0,0868	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				Agrosilvipastoril	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0765	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0592	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				0,3778	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,3778	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	605.560	7.766.580
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
fra-estrutura		supressão de vegetação nativa moradia unifamili			0,0592
				Total	0,0592
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				3,15	M3
MADEIRA BRANCA				2,87	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

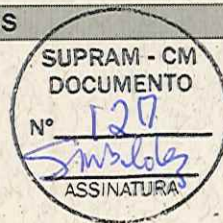
SUPRAM - CM  
 DOCUMENTO  
 Nº 126  
 ASSINATURA: *[assinatura]*

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial.  
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## 1 - Histórico:

- Data da formalização: 11/12/2014
- Data do pedido de informações complementares: 01/10/2015; 17/10/2017
- Data de entrega das informações complementares: 27/10/2015; 01/09/2016; 16/11/2017
- Data da Vistoria: 09/07/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 31/05/2017



## 2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0592 ha, para construção de residência, localizada no Lote 157 Quadra 14 do Condomínio Retiro do Chalé, em Brumadinho/MG, conforme Processo Administrativo NRRA de Belo Horizonte nº 09010001842/14.

## 3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel localizado no Lote 157 Quadra 14 do Condomínio Retiro do Chalé, município de Brumadinho/MG, matriculado sob o nº 20.373, folha 01, livro 02 do Registro de Imóveis de Brumadinho- MG, possui área total de 0,3778 ha, conforme requerimento e planta de situação/memória de calculo apresentados.

O perfil pedológico do município é classificado de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS) basicamente em três tipos: Argissolo vermelho-amarelo distrófico, Latossolo Vermelho -amarelo distrófico e Neossolo distróficos, conforme PUP. A fitofisionomia é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração natural e está distribuída por todo o lote. Encontram-se espécies tais como Maminha de porca, Açoita cavalo, Capororoca, Goiabeira do mato, entre outras espécies da flora, além de gramíneas e cipós. As árvores apresentam altura média de de 3 a 4 metros. Por tratar-se propriedade inserida em um loteamento, o local encontra-se antropizado, com presença de gramíneas exóticas. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica. Segundo a DN 156/2010, este empreendimento, para fins de autorização para intervenção ambiental/florestal em lotes individuais, não será exigido o licenciamento ambiental devido a aprovação e registro, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, antes de 28 de novembro de 2002, conforme consta à página 58 deste Processo Administrativo.

## 4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

## 5 - Áreas de Preservação Permanente

Conforme vistoria "in loco", foi constatado a presença de córrego no limite com o lote pertencente à Bacia do Rio Paraopeba. A área adjacente ao córrego, considerada área de preservação permanente - APP encontra-se constituída totalmente com vegetação nativa, assim como o restante do lote 157 da quadra 14 no Condomínio Retiro do Chalé, em Brumadinho/MG.

A propriedade não apresenta inclinação acentuada e não é caracterizada como sendo topo de morro.

A propriedade está inserida na APA Sul da RMBH, e de acordo com o Relatório Indicativo de Restrição Ambiental também possui em seu entorno outras UCs como o Monumento Natural Mãe D'Água, a 672, 38 metros de distancia dentre outras que o Relatório de Restrição menciona, todas com distancia superior a 5.000,00 metros.

## 6 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0592ha, com finalidade de construção de residência, acessos e benfeitorias. O entorno encontra-se antropizado com construção de residências e Sistema Viário do Condomínio Retiro do Chalé.

O requerente apresentou documentos conforme solicitado pela RC 1905/2013, incluindo além, à página 58, Cópia de Registro de Imóveis do CRI de Brumadinho que informa que o Loteamento foi aprovado em em 10 de agosto de 1981.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

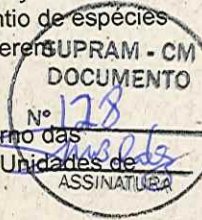
- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Vulnerabilidade à Erosão: Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Alto;
- Prioridade de Conservação: Especial

Parte da análise foi realizada por meio do GPS, e durante a vistoria obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, 605539.00 m E e 7766551.00 m N obtidas no sistema WGS 84. Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Classificação: Floresta Estacional Semidecidual
- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Especial
- Integridade da Fauna: Muito alta
- Integridade da Flora: Baixa

A área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação APA SUL RMBH de uso sustentável e em área com prioridade de conservação classificada como especial, segundo a sobreposição de shappes no Google Earth : De acordo com estudo diagnóstico "Contribuição do IBRAM para o Zoneamento Ecológico e Econômico e o Planejamento Ambiental de Municípios Integrantes da APA Sul RMBH, - ZEE da Brant, a propriedade se encontra em biótopos classificados como 7.2.2.1 - Condomínios ou loteamentos, grandemente ocupados, antigos, mais área de influência com possibilidade de aumento da taxa de impermeabilização e sugere que é necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para os saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infra estrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes e criação de zonas de amortecimento; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima.

Além da APA SUL da RMBH, o Relatório de Restrição Ambiental informa que o lote em questão encontra-se no entorno das Unidades de Conservação: RPPN Minas Tennis Clube (6474,82 m); Parque Estadual da Baleia (6672,88m) e demais Unidades de Conservação.



#### 7 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental.
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra na área de intervenção.

#### 8 - Conclusão:

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca é 0,0592 ha, 15,67 % da área total do imóvel, com a finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias.

#### Das Obrigações Ambientais:

##### Obrigações Ambientais:

##### 1. Pagamento da Taxa Florestal

Conforme Lei 4747/62, da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, sobre material lenhoso resultante da supressão de vegetação incide a cobrança da taxa florestal. No caso do presente processo há que se considerar a cobrança de taxa florestal sobre o volume de material lenhoso resultante da supressão que ainda irá ocorrer em 0,0592 ha. A cobrança da taxa florestal relativa ao material lenhoso originado de supressão que irá ocorrer foi calculada com base no volume de material lenhoso e madeira apresentados pelo PUP Simplificado com Inventário Florestal, conforme protocolo nº 09010001076/17 de 16/11/2017. Cabe ressaltar que os dados do material lenhos foram obtidos a partir de 100% dos indivíduos com dap acima de 15,7 cm presentes na área de intervenção, e por este motivo o estudo é o Censo Florestal. Na área de 0,059205 ha o rendimento lenhoso foi 3,147520 m<sup>3</sup> ( 4,72128 st), de lenha e 2,87065 m<sup>3</sup> de madeira que corresponde ao volume total de 6,0181 m<sup>3</sup>. A emissão de DAE e cobrança da Taxa Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

##### 2. Pagamento de Reposição Florestal:

A cobrança da Taxa de Reposição Florestal tem previsão expressa na Lei Estadual 20,922/13 e a forma de cálculo encontra-se estabelecida na Resolução Conjunta IEF nº1914/13. A Reposição Florestal é devida em número de árvores em que o requerente opta por um dos mecanismos estabelecidos no Artigo 4 da Res. Conjunta 1914/13. Dentre estes consta o recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar, cujo valor é calculado de acordo com o Artigo 5, inciso I, ou seja: "O cálculo da importância a ser recolhida à Conta de Recursos Especiais a Aplicar obedecerá à relação de 06 (seis) árvores por m<sup>3</sup> (metro cúbico) sólido de madeira; 04 (quatro) árvores por st (estéreo) de madeira e 12 (doze) árvores por mdc (metro de carvão); Em 2017 É atribuído o valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por árvore a ser repostas corrigido anualmente pela UFEMG. O número de árvores foi calculado considerando-se o rendimento, em m<sup>3</sup> (metro cúbico), de 3,147520 m<sup>3</sup> de lenha e 2,87065 m<sup>3</sup> de madeira resultando em 18,8851 árvores (lenha) e 17,2239 árvores (madeira). O valor total correspondente à Taxa de Reposição Florestal é de R\$ 176,39. A emissão de DAE e cobrança da Reposição Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

##### 3. Compensação por Intervenção no Bioma Mata Atlântica:

No que se refere à Compensação Ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o requerente deve formalizar processo de compensação florestal perante o Escritório Regional do IEF de Barbacena, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, nos casos de supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado de regeneração e fitofisionomias associadas (Lei Nº.: 11.428/2006, Decreto Nº.: 6.660/2008 e Nota Explicativa do Mapa do IBGE e DN 73/2004) e, posteriormente, apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF nº 2101090501016 e o cronograma de ações estabelecidas no mesmo para o encaminhamento do processo administrativo para apreciação da CPB /COPAM. O requerente apresentou TCCF firmado com o IEF cujo teor foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF, Caderno 2, Publicação de Terceiros, na data de 18/05/2016.

##### 4. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06

A propriedade encontra-se em loteamento aprovado antes da Lei da Mata Atlântica, conforme Cópia de Registro de Imóveis do CRI de Brumadinho que informa que o Loteamento foi aprovado em em 10 de agosto de 1981, como consta à página 58. Conforme consta no mapa da página 60 a área destinada à preservação ambiental corresponde a 0,1133 há e se encontra anexa à área de

compensação ambiental. Nos termos da Instrução de Serviço nº 04/2017, o requerente deve apresentar a averbação à margem da matrícula a servidão florestal da área correspondente a 0,1133 há nesta propriedade, e foi estabelecida a condicionante para apresentação de Termo de Preservação no Anexo do DAIA.



As medidas mitigadoras e compensatórias serão apresentadas nos ANEXO DO DAIA

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

*Sandra Mota Baldez*

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 9 de julho de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**